

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTAS ELEITORAIS SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2013**

**OBJETO**

**Avaliação da estrutura da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**

**Auditoria Coordenada – CNJ/TSE/TRE-BA**

**Março/2013**

# RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2013

***OBJETO:***

Avaliação da estrutura da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

# Unidade Auditada: Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

1. **INTRODUÇÃO**

## Em atendimento à solicitação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Ofício-Circular n 12/2012-SCI/Presi/CNJ, de 10.12.2012, incorporada no Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAAA/2013 deste Tribunal, realizou-se auditoria na estrutura de controle interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com a finalidade de verificar a aderência às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n 86/2009, bem como atender à recomendação constante no subitem 9.43 do Acórdão n 1.233/2012 – TCU – Plenário.

1. **OBJETIVO**
2. Avaliar a estrutura da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e as atividades desenvolvidas.
3. **METODOLOGIA**
4. O escopo, o cronograma, a metodologia, as questões e os procedimentos de auditoria delimitaram-se na Matriz de Procedimentos – Avaliação das Estruturas de Controle Interno do Poder Judiciário, encaminhada previamente pelo Conselho

Nacional de Justiça (CNJ), na qual foram reportadas, em acréscimo, as fontes consultadas, os resultados dos exames e os achados de auditoria, que faz parte integrante do presente relatório.

Registre-se ainda que, em razão de limitado número de servidores alocados nas atividades de auditoria interna, os trabalhos de auditoria foram realizados pelo Coordenador de Auditoria e Contas Eleitorais, que o subscreve.

**IV. QUESTÕES DE AUDITORIA**

1. Na presente auditoria foram adotadas técnicas de exame documental, observação, entrevistas e correlação de informações obtidas, para resolução das seguintes questões de auditoria propostas.
   1. As características da unidade de controle interno atendem aos preceitos normativos e jurisprudenciais?
   2. A unidade de controle interno posiciona-se em qual nível hierárquico e divide-se em quantos níveis hierárquicos?

4.3 A comunicação dos achados da unidade de controle interno é feita diretamente a qual autoridade do tribunal/conselho?

* 1. A unidade de controle interno tem Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA) aprovado pelo Presidente do Tribunal?
  2. A unidade de controle interno realizou atividades de auditoria em quais áreas em 2010, 2011 e 2012?
  3. A unidade de controle interno em 2010, 2011 e 2012 atendeu ao disposto no art. 70 da Constituição Federal, que estabelece a realização de fiscalização (auditoria)?
  4. A unidade de controle interno em 2010, 2011 e 2012 atendeu ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece a avaliação da atuação governamental?
  5. A unidade de controle interno em 2010, 2011 e 2012 realizou exames de conformidade e desempenho?
  6. Existe estrutura adequada para realização das atividades de controle?
  7. As atividades desenvolvidas pela unidade de controle guardam relação com a sua natureza?
  8. As atividades de auditoria são realizadas de acordo com as normas aplicáveis?
  9. As auditorias e os documentos gerados são supervisionados?
  10. A realização das auditorias possibilita permanente comunicação com o auditado?
  11. Após realização da auditoria e emissão do respectivo relatório são implementadas ações para acompanhamento e monitoramento?
  12. As inspeções administrativas atendem aos requisitos legais?
  13. As fiscalizações são realizadas conforme normativo vigente?

# LEGISLAÇÃO APLICADA

## No exercício das atividades da presente auditoria foram considerados os normativos vigentes que regulamentam a matéria, que se constituem de:

a. Constituição Federal de 1988;

b. Lei n 8.868/94;

1. Resolução CNJ n 86/2009;
2. Acórdão TCU n. 1.233/2012;
3. Resolução Administrativa TRE/BA n. TSE nº 01/2008;
4. Resolução Administrativa TRE/BA n 05/2008;

# ACHADOS DE AUDITORIA

## Dos exames realizados restaram evidenciados os achados reportados na Matriz de Procedimentos anexa a este relatório, da qual colacionamos os seguintes achados relevantes:

* 1. Unidade de controle interno não vinculada diretamente ao dirigente máximo;
  2. Ausência de normatização interna que estabeleça as competências, prerrogativas e obrigações específicas dos servidores revestidos da atividade de controle interno;
  3. Ausência de regulamentação dos procedimentos de fiscalização e de inspeção administrativa;
  4. Ausência de lotação de servidor na unidade de controle com formação de engenharia e tecnologia da informação para a realização de auditorias de obras e construções, execução contratual e tecnologia da informação;
  5. Insuficiência do quadro de servidores alocados nas atividades de auditoria interna;
  6. Ausência de sistemas informatizados específicos de apoio às atividades de controle e auditoria.

# RECOMENDAÇÕES:

## Visando à perfeita aderência às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n 86/2009, bem como atender à recomendação constante no subitem 9.43 do Acórdão n 1.233/2012 – TCU – Plenário, fazemos as recomendações abaixo, sem prejuízo de ulteriores que o Conselho Nacional de Justiça entender pertinentes:

**À Diretoria-Geral que:**

* 1. Proponha alteração regimental vinculando a estrutura da Secretaria de Controle Interno à Presidência desta Casa;
  2. Amplie o quadro de pessoal da Secretaria de Controle Interno com servidores que possuam formação nas áreas de engenharia civil e tecnologia da informação;
  3. Aloque maior número de servidores na Seção de Auditoria Interna;
  4. Crie grupo de trabalho para elaboração e proposição de norma interna que regulamente as atividades de controle interno, fiscalização e inspeção no âmbito do Tribunal e Cartórios Eleitorais, estabelecendo, ainda, as competências, prerrogativas e obrigações dos servidores revestidos na atividade de controle interno.

# À Secretaria de Controle Interno que:

* 1. Elabore estudos visando à proposição de sistemas informatizados de apoio que sejam úteis na racionalização e otimização das atividades de controle e auditoria;

7.7 Incorpore às suas atividades rotinas para assessoramento sistemático dos gestores na definição de estratégias para gerenciamento de riscos;

# OUTROS ACHADOS:

## Dos exames realizados restaram ainda evidenciados achados que demonstram alinhamento de vanguarda deste Tribunal com as diretrizes emanadas na Resolução CNJ n 86/2009, sendo merecedores de registro de elogio.

* 1. Existência de regulamentação própria das atividades de auditoria interna - Resolução Administrativa TRE/BA n. 005/2008 (que estabelece os procedimentos de auditoria interna no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e Cartórios das Zonas Eleitorais da Bahia);
  2. Achados de auditoria interna comunicados ao dirigente máximo e relatados ao Tribunal de Contas no processo de contas anual;
  3. Aprovação do plano anual de atividades de auditoria pelo dirigente máximo, por meio de portaria publicada em Boletim Interno;
  4. Chefia da auditoria interna com especialização em auditoria;
  5. Baixa rotatividade do quadro técnico da secretaria;
  6. Expedição de recomendações e orientações de caráter preventivo com status de norma interna, publicadas na Intranet;
  7. Ações de acompanhamento e monitoramento reportadas ao dirigente máximo e ao Tribunal de Contas da União no processo de contas anual.

# IX. CONCLUSÃO

## Dos exames realizados na estrutura da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral, concluímos pela parcial aderência às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n 86/2009, e à recomendação constante no subitem

9.43 do Acórdão n 1.233/2012 – TCU – Plenário, sendo requeridas as providências acima recomendadas, sem prejuízo de ulteriores providências do Conselho Nacional de Justiça.

Ante todo o exposto, sugere-se o encaminhamento do presente Relatório à Presidente desta Casa, a quem compete a apreciação e a autorização de remessa ao Tribunal Superior Eleitoral para que esse promova o encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça.

É o relatório. À consideração da Secretária de Controle Interno.

Salvador, 26 de março de 2013.

Geomário Lima Silva Filho

*Coordenador de Auditoria e Contas Eleitorais*